



QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Francisco de Assis Sampaio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 241.480.595-15 e do RG nº. 1.395.805 SSP/BA, e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** situada à Avenida Paulo VI, nº.190, Pituba, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0005-37, neste ato representada pelo Sr. Claudio Moras Garcia, portador do RG nº 11.683.033 SSP/BA e inscrito no CPF nº 949.284.958-53 e Cora Azevedo dos Santos, portadora do RG nº 517133652 SSP/BA, inscrita no CPF nº 855.937.295-49, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato ECT nº **9912283539/2012**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto no art. 24, VIII C/C ART 57, II da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. **12771/2015** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por escopo a exclusiva prorrogação do prazo contratual e Reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, mantendo-se inalterado o objeto do contrato a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do Contrato ECT nº. **9912283539/2012 PMSF**, constante no processo administrativo nº **9141/2011**, na modalidade Dispensa de Licitação nº. **0001/2012**, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10.01.2016 e termo final em 09.01.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o preço global anteriormente pactuado no importe de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), devendo o mesmo ser pago conforme condições estabelecidas no ajuste inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:


UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.08.000	2.012	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.


Simões Filho, 06 de janeiro de 2016.


MUNICÍPIO DE SIMOES FILHO
 Francisco de Assis Sampaio da Silva


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Claudio Moras Garcia e Cora Azevedo dos Santos
 José Ricardo R. Barbosa
 Subgerente SUTAV/GEVAR/DR/BA
 Mat: 8.084.882-6

 Miyuki Sano
 Chefe
 SECC/SUTAV/GEVAR
 Mat: 8.089.171-3

Testemunhas:


 CPF: Cleuzaidalia M. da Fonseca
 Agente de Correios/Suporte
 SECC/SUTAV/GEVAR/BA

CPF: 

